



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
PROTOCOLO N° DATA: 02/06/2017 HORA: 16:27  
Assunto: Altera o artigo 2º da Lei nº 483,  
de 26 de abril de 1967, alterado pela Lei  
nº 1.793, de 20 de outubro de 1993,  
Autoria: Prefeito Municipal

Mensagem nº 40 /2017

Cordeirópolis, 02 de junho de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Com cumprimentos cordiais e efusivos a **Vossa Excelência**, nobre presidente desta **Casa Legislativa**, bem assim aos destacados **Senhores Vereadores** de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da **Nobre Edilidade** o Projeto de Lei, que altera o artigo 2º da Lei nº 483, de 26 de abril de 1967, alterado pela Lei nº 1.793, de 20 de outubro de 1993, conforme específica..

A heráldica civil praticada no Brasil deriva dos padrões estabelecidos em Portugal, cuja característica mais marcante nos brasões é a chamada "coroa mural". Esse símbolo representava a antiga união estabelecida na Idade Média entre a monarquia e a cidade, que era cercada pelos muros dos castelos e fortalezas. Hoje, apesar de o regime republicano ter se consolidado em muitos países, a coroa permanece sobre o brasão pelo simbolismo do muro, como justo orgulho de cada cidade pela capacidade de defesa no passado e da autonomia no presente. Assim como nas coroas dos reis, essas fortificações são representadas com dois metais (ouro ou prata), mas em vez de insígnias, forros e pedras preciosas, possuem portões, janelas e ameias (que são os parapeitos no alto das torres medievais).

A coroa mural está presente no brasão para indicar inicialmente que aquele brasão não é de uma entidade ou de uma pessoa em particular, mas de uma comuna, seja ela município, vila ou aldeia, sendo que cada uma delas tem um número de torres específico. Deve-se lembrar que no Brasil não há legislação que diferencie o que é uma vila ou aldeia de uma cidade, por isso o correto é usar as coroas com cinco torres visíveis para todos os municípios. Falamos "visíveis" pelo fato de imaginarmos que a coroa contorna a cabeça assim como os muros contornavam as cidades; assim, além das torres visíveis, há aquelas que estão por detrás do campo de visão do expectador.

As coroas são de metal justamente para representar o status de cada cidade, sendo o ouro reservado apenas para as capitais dos Estados e a prata para os demais municípios. Muitas coroas murais possuem estilos diferentes de desenho, mas essas variações na representação não causam nenhum problema se seguirem estas duas regras básicas.

continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Mensagem nº *40* /2017

continuação

fls., 02

Muitos dos municípios e capitais do Brasil ainda não estão a par destas regras, tanto pela época em que foram adotados seus símbolos, quanto pelo desconhecimento sobre o real simbolismo das coroas murais. Pelo fato de a heráldica não ser praticada como longa tradição em terras brasileiras, cada município escolhia (e ainda escolhe) o desenho do seu brasão sem o amparo uma lei nacional que regule esse simbolismo. No caso de Cordeirópolis, justifica-se a alteração para o seguinte modelo: coroa de prata com oito torres, sendo cinco torres à vista. Destas cinco, as duas das extremidades são vistas pela metade, dando a idéia de que suas outras metades estariam dando volta para a parte de trás do escudo.

Ademais, nota-se que a veiculação do brasão de armas do município também é feita através de mídias digitais, tornando o processo de digitalização necessário para preservar a imagem do símbolo heráldico e sua utilização nos mais variados meios, garantindo sua maior durabilidade, visibilidade e perpetuando os ideais que ecoam de seu simbolismo para a comunidade.

Cingido ao acima exposto, esperamos poder contar com a atenção de **Vossas Senhorias** à matéria em epígrafe, importante para adequação e atualização do brasão criado, pelo heraldista **Arcinoé Antônio Peixoto de Faria**, da Enciclopédia Municipalista e revisado pelo Prof. **Dr. Tiago José Berg**.

Pela urgência e relevância que o tema representa ao submeter o Projeto à apreciação dessa **Egrégia Casa**, estamos certos de que os **Nobres Vereadores** saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

**Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores**, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os Nobres **Edis** haverá emprestar o indispensável apoio.

Assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados, pois a matéria foi tratada de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importantes e singular assunto.

Enunciados acima a razões determinantes de minha iniciativa, atendendo a reivindicação do **Professor Dr. Tiago José Berg**, e colocando-nos na condição de porta voz deste cidadão cordeiropolense, torna-se mais do que justo valorizar o importante trabalho desempenhado por este ilustríssimo Professor que há longos anos tem seus trabalhos reconhecidos no município, Estado, Brasil e em diversos países do mundo.

Indispensável é, pois, Senhor **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, tudo de conformidade com o artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Mensagem nº 40 /2017

continuação

fls., 03

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adinan".

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

Ao

**Exmo. Senhor**

**Vereador Laerte Lourenço**

**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.**



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Projeto de Lei nº 38, de 02 de junho de 2017

**Altera o artigo 2º da Lei nº 483, de 26 de abril de 1967, alterado pela Lei nº 1.793, de 20 de outubro de 1993, conforme específica.**

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 483, de 26 de abril de 1967, alterado pela Lei nº 1793, de 20 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O brasão, ora criado, foi elaborado pelo heraldista **Arcinoé Antônio Peixoto de Faria**, da Enciclopédia Municipalista e revisado pelo Prof. Dr. **Tiago José Berg**, apresentará as seguintes características heráldicas:

## I – DESCRIPTIVO

Escudo samnítico encimado pela cora mural de oito torres, de prata. Em campo blau, a cruz de “Tau”, de ouro, posta em abismo. Bordadura de prata, carregada com sete cruzes pátreas de goles e vazias de prata; em chefe uma roca de fiar de sable. Como suportes, à dextra um galho de laranjeira sobreposto e outro de cafeeiro, ambos frutificados e à sinistra, hastes de cana-de-açúcar, ao natural, entrecruzados em ponta, sobre os quais se sobrepõe um listel de blau, contendo em letras de prata o topônimo “Cordeirópolis”, ladeados pelos milionésimos “1899” e “1948”.

## II – SIMBOLOGIA

O escudo samnítico, usado para representar o Brasão de Armas de Cordeirópolis, foi o primeiro escudo introduzido em Portugal por influência francesa, evocando aqui a raça latina colonizadora e principal formadora da nacionalidade brasileira. A coroa mural que o sobrepõe, sendo de prata, de oito torres das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho, é o símbolo universal dos brasões de domínio que, pelo número de torres que ostenta, e a cor do metal que é representada, dentro das normas que nos foram legadas pela heráldica portuguesa, classifica a cidade como sede de município. A cor blau (azul) do campo do escudete é símbolo heráldico da justiça, nobreza, perseverança, zelo, tranquilidade e lealdade, predicados de um povo em seu trabalho em prol do engrandecimento de sua cidade. A cruz de “Tau” dourada, posta em abismo no coração do escudete, é o símbolo de Santo Antônio – padroeiro da cidade – lembrando no brasão o primitivo topônimo de Santo Antônio do Cordeiro (bem como na atualidade, a fé cristã de seu povo). O metal ouro em que é representada a respectiva cruz simboliza, na heráldica, a nobreza, riqueza, esplendor e prosperidade. A bordadura

continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Projeto de Lei nº /2017

continuação

fls., 02

é símbolo de favor, proteção e também de recompensa, sendo peça honrosa de primeira ordem; carregada com sete cruzes páteas de goles (vermelho) vazias de prata, em sua subordem (a da Cruz da Ordem de Cristo), lembra no brasão o primeiro símbolo a tremular em terras brasileiras e herdado de Portugal, que a tudo presidiu em nossa evolução histórica. O metal prata em que é representada a bordadura simboliza a paz, trabalho, realização, religiosidade e hospitalidade. Em chefe (parte superior do escudo), há a representação iconográfica de uma roca de fiar, que vem atender à uma condição histórica da cidade que, segundo afirmam, teve sua origem em um pouso de tropeiros que pertencia a um cidadão que fabricava cordas para o fornecimento aos sertanistas; anos depois, ao lado desse humilde pouso do cordoeiro, ergueu-se uma capela a invocação de Santo Antônio e o florescente povoado passou a ser conhecido como Santo Antônio do Cordoeiro e que, por corruptela, logo teve sua grafia alterada para "Santo Antônio do Cordeiro", resultando em interpretação dúbia quanto ao topônimo, havendo quem afirme e apresente documentos com essa última grafia, de que o topônimo se deve a uma fazenda pertencente à família Cordeiro; a denominada Fazenda Cordeiro ou Fazenda do Cordeiro; entretanto, todos os documentos que apresentam tal grafia datam da elevação do povoado à categoria de Distrito, dando assim força a versão tradicional de que tenha de fato sido originado do pouso do cordoeiro, que possivelmente era também o dono das terras ou da Fazenda do Cordeiro que a corruptela resumiu para Cordeiro, sem qualquer alusão ao animal doméstico e sim ao fabricante de cordas. Dessa forma, a roca lembra o ato de fiar, que por associação pretende testemunhar a manufatura de cordas e sua essência histórica. Evocando uma tradição, a presença da roca no brasão de armas de Cordeirópolis também nos traz a simbologia da principal indústria no município, que era a fiação e tecelagem de seda, nos primeiros anos de sua elevação político-administrativa. Nos ornamentos exteriores, o galho de café frutificado sobreposto pelo galho de laranja, juntamente com a cana-de-açúcar, vem simbolizar a passada e a atual riqueza agrícola do município como produtos da terra dadivosa e fértil. No listel, o topônimo atual Cordeirópolis, cuja desinência significa "Cidade do Cordeiro", conserva ainda a mesma corruptela tradicional. Os milionésimos de 1899 – data da elevação a Distrito – e 1948 – data de consumação dos ideais do povo, com sua emancipação político-administrativa – encerram o simbolismo do brasão de armas.

### III – ANEXO

Encontram-se em anexo a esta respectiva lei, a versão digital especial; em cores; em tons de cinza e em preto e branco do Brasão de Armas do Município de Cordeirópolis."

continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Projeto de Lei nº /2017

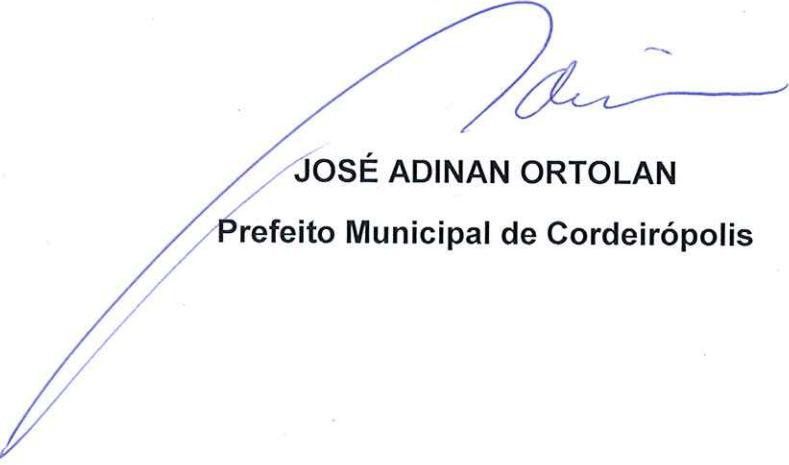
continuação

fls., 03

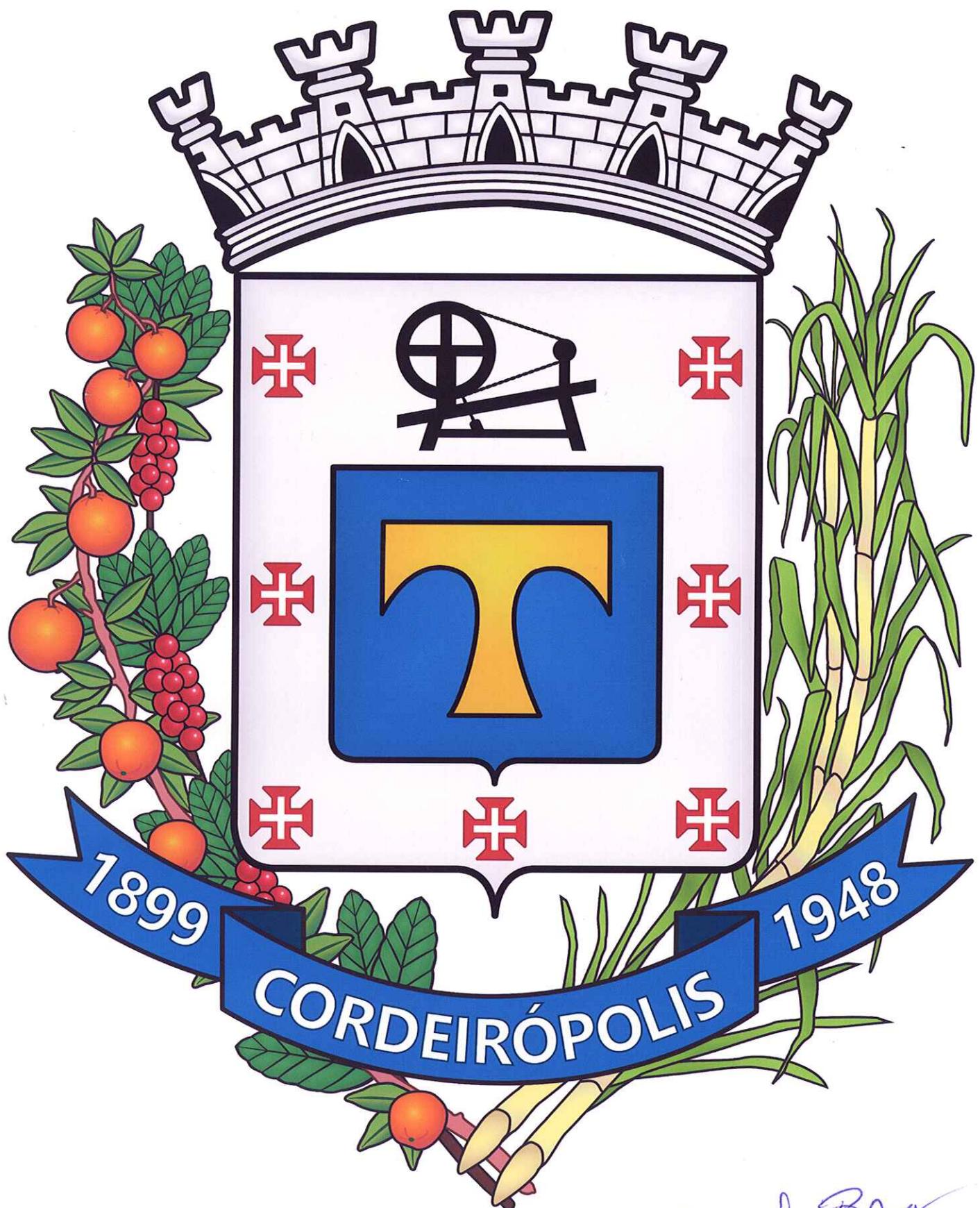
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 1.793, de 20 de outubro de 1993..

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos \_\_\_\_\_ de junho de 2017; 119 do Distrito e 70 do município.

  
JOSÉ ADINAN ORTOLAN

**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**



Liaop Jon Berg  
Cordeirópolis - 11-05-17